



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - PROCESSO Nº 97/2023

OBJETO: “Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento do Setor de Saúde Bucal, com validade de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência”.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 23 de novembro de 2023, às 09h00min.

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

SETOR REQUISITANTES: Coordenadoria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento do Setor de Saúde Bucal, com validade de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 23/11/2023 ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 23/11/2023 ÀS 09:00 HORAS

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: setordelicacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é o “**Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento do Setor de Saúde Bucal, com validade de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência**”.

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:

- a) Na Plataforma BLL, ou;
- b) No Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
- c) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

(Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.8. É vedada a participação de:

6.8.1. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

6.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.8.4. Empresas com falências decretadas;

6.8.4.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.8.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.8.6. Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

7.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.4.8.1. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

9.1. A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (**Modelo - Anexo 6**).

9.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- d) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.

11.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no **Termo de Referência (Anexo 01)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

12.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

12.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** ou **proposta readequada** após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas **após** solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

12.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados, preferencialmente autenticados por cartório digital, exclusivamente via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabela de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Acórdão 2036/2022 - TCU.

12.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura
Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011
A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº __/2023)

12.1.5.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

12.1.5.3. A comunicação via e-mail do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referentes à **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e Outras Comprovações**, são:

a) **Ato Constitutivo da empresa** (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

b) RG e CPF dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

c) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (*Pode ser substituído pelo Alvará de Funcionamento devidamente válido*);

e) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos.

f.1) A equipe de apoio e pregoeira reservam-se o direito de diligenciar na falta de UMA das certidões descritas na letra "f". A falta de DUAS certidões, gera a inabilitação da empresa.

g) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

h) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

i) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

j) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

j.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

j.2) *Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.*

k) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 03**;

k.1) *As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).*

l) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 04**;

m) Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 05**;

12.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

Observação: *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a **procuração** com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

13.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1. O não atendimento ao solicitado no item "**12.2.1, letras k e k.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.2.1, letras k e k.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

13.3.8. Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax).

PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

15.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

15.5. Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via Correio ou Protocolo Online:

a) Via CORREIOS: uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011-A/C Setor de Licitações - Referente Pregão Eletrônico nº __/2023. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

b) Via PROTOCOLO ONLINE, através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

16.2. A adjudicação será feita para o item.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

17.1.1. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

empresa, que deverá devolve-la assinada no mesmo prazo descrito no item 17.1.

17.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

17.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

17.4. Os originais poderão ser retirados no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Fartura após a assinatura e/ou as cópias poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.

18. DA RESCISÃO

18.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

19.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

19.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2. A Autorização ou outro instrumento correspondente, será enviada através de e-mail, via mensagem por aplicativo ou outro meio equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da convocação.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

20.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde II, Rua Arthur de Andrade, nº41



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

– Centro, Fartura/SP, no horário comercial, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

20.3. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 07 (sete) dias para a referida troca.

20.4. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado

21.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 01 (um) dia.

22. DAS RETENÇÕES

22.1. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

22.1.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

22.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

22.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

23.2. As notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

23.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura válida.

23.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

23.5. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

24. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

24.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

24.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

24.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

27.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

28.1.1. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

28.1.2. O valor total estimado para este processo licitatório e **R\$ 280.476,48 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. Fica(m) a(s) empresa(s) obrigada(s) ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

30.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

30.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

31. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

31.1. A Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

32.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

32.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

32.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

32.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / licitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

32.11.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).

32.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

32.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 08 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

ANEXO 10 - TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO 11 - SANÇÕES

33.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,

Em 01 de novembro de 2023.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento do Setor de Saúde Bucal, com validade de 12 (doze) meses.

2 – SETOR SOLICITANTE

Coordenadoria Municipal de Saúde

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Setor Odontológico da Coordenadoria Municipal de Saúde deste Município necessita da aquisição de materiais odontológicos (consumo), para manutenção dos tratamentos prestados aos pacientes atendidos pelo SUS. A realização do processo licitatório se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais odontológicos pelos pacientes do SUS, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes. Os materiais descritos abaixo destinam - se ao atendimento dos E.S.F. Nossa Senhora de Fátima, E.S.F Bela Vista, E.S.F. São Caetano e Centro de Saúde. Atualmente, este setor odontológico atende mensalmente a média de 1.800 pacientes por mês.

4 – JUSTIFICATIVA REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços é regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e previsto na Lei 8.666/93, artigo 15. É o mais correto a ser adotado quando não é possível ser definido uma quantidade exata a ser usada durante o período de vigência do processo. Para a utilização do registro de preços não há a necessidade de comprovação antecipada de existência de **dotação orçamentária**, que apenas será efetuada no momento da aquisição do produto.

5- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

5.1 -Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório abaixo.

5.2 -A quantidade total descrita no relatório é uma **estimativa** de uso para o período de 12 (doze) meses.

5.3 -Os valores unitários dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços, aplicando-se a média aritmética das cotações apuradas.

5.4 - Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 5 ML AUTOCONDICIONANTE - PARA ESMALTE E DENTINA ASPECTO INCOLOR, TEM A COMBINAÇÃO DE PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, SIMPLIFICANDO AS ETAPAS CLINICAS. EXTRA- RESISTÊNCIA ADESIVA. CONTÉM NANOPARTÍCULAS DE SILICA TRATADA E ADESÃO ELEVADA, INDICADA EM RESTAURAÇÕES DIRETAS COMPOSTAS, (CLASSE I,II,III ,V) .	UN	40	R\$ 188,96	R\$ 7.558,40
2	AGUA DESTILADA 5L - ÁGUA PURIFICADA COM CONDUTIVIDADE INFERIOR A 10 US/CM.	GL	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
3	AGUA OXIGENADA 10V - FRASCO 100 ML ANTISSÉPTICO LOCAL. COMPOSTO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁGUA PURIFICADA	FR	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4	AGULHA DESC. CURTA 0,30MMX22MM - CAIXA C/100 UNIDADES, AGULHAS GENGIVAIS ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS. AGULHA DE METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, IMPEDINDO A QUEBRA, MESMO QUANDO O PACIENTE REALIZA MOVIMENTOS BRUSCOS DURANTE A APLICAÇÃO	CX	60	R\$ 59,90	R\$ 3.594,00
5	ALCOOL 70% 01 LITRO - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM	UN	150	R\$ 15,45	R\$ 2.317,50
6	ALCOOL ABSOLUTO 99,3% - 1 LITRO - ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO NA CONCENTRAÇÃO DE 99,3º INPM	FR	10	R\$ 12,49	R\$ 124,90
7	ALGINATO 453 GRAMAS TIPO 1 - PRESA RÁPIDA, ABSORÇÃO RÁPIDA DA ÁGUA, FÁCIL MISTURA, MASSA HOMOGÊNEA E SUPERFÍCIES LISAS E COMPACTAS, LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE, EMBALADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, ALGINATO ELÁSTICO, TIXOTRÓPICO.	UN	40	R\$ 89,29	R\$ 3.571,60
8	ALGODAO HIDROFILO PACOTE DE 500 GRS - CONFECCIONADO COM FIBRAS DE 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS.	P	10	R\$ 24,17	R\$ 241,70
9	ALGODAO ROLETE FIBRA 100% - PACOTE COM 100 UNIDADES, ISENTO DE AMIDO E CLORO, NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, FORMATO CILINDRICO.	PCT	150	R\$ 3,09	R\$ 463,50
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX C/50 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CADA ML CONTENDO 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA (72MG/CARPULE), 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA BASE (µg/CARPULE) ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONIZADOS	CX	30	R\$ 227,23	R\$ 6.816,90
11	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONTRITOR CX C/50 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (54MG/CARPULE), ISENTO DE METILPARABENO E SULFITOS, ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONIZADOS.	CX	10	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX C/50 (GESTANTE) - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (36MG/CARPULE), 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA BASE (µg/CARPULE), ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONIZADOS	CX	30	R\$ 135,29	R\$ 4.058,70
13	ANESTÉSICO INJETÁVEL PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3% CX C/50 TUBETE - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA (54MG/CARPULE), 0,03 U.I DE FELIPRESSINA (0,054 UI/CARPULE), ISENTO DE SULFITOS, ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONIZADOS.	CX	150	R\$ 163,90	R\$ 24.585,00
14	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA 20% - POTE C/12G, ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, CONTENDO 200MG/G DE BENZOCAÍNA	POTE	30	R\$ 14,63	R\$ 438,90
15	APLICADOR DESCARTAVÉL FINO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NÃO PERECÍVEL E DE USO ÚNICO, FORMATO ESFÉRICO, PONTA FLEXÍVEL. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E FIBRAS DE POLIAMIDA. É INDICADO PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS E SOLUÇÕES EM DENTES E PREPARO CAVITÁRIO.	PCT	25	R\$ 24,93	R\$ 623,25
16	APLICADOR DESCARTAVÉL REGULAR - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NÃO PERECÍVEL E DE USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E FIBRAS DE POLIAMIDA FORMATO ESFÉRICO, PONTA FLEXÍVEL, É INDICADO PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS E SOLUÇÕES EM DENTES E PREPARO CAVITÁRIO.	FR	25	R\$ 20,30	R\$ 507,50
17	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA - PCT COM 10 UN - PACOTE COM 10 UNIDADES, COR BRANCA MANGA LONGA COM PUNHO GRAMATURA 50, 100% - POLIETILENO ATÓXICO HIPOALÉRGICO.	PCT	200	R\$ 58,80	R\$ 11.760,00
18	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO - DESCARTÁVEL, ABSORVENTE 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE ISENTAS DE	PCT	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, DIMENSÕES:30CMX40CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
19	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,05X5MMX50CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCE UNIFORME; BORDAS QUE NÃO MACHUCA O PACIENTE; FLEXIVEL; DE FACIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO.	UN	30	R\$ 3,66	R\$ 109,80
20	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,05X7MMX50CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCE UNIFORME; BORDAS QUE NÃO MACHUCA O PACIENTE; FLEXIVEL; DE FACIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO.	UN	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80
21	BANDA MATRIZ TOFFLEMIRE Nº 1 PCT C/12 - PRÉ-CORTADAS, PRONTAS PARA USO. ESPESSURA DE 0,05MM, SEM REBARBA.	PCT	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
22	BICARBONATO DE SODIO 200G - FRASCO COM 200G, PÓ DE BICARBONATO COM ALTO GRAU DE PUREZA E EXTRA FINO (GRANULOMETRIA 125µm)	FR	10	R\$ 25,93	R\$ 259,30
23	BROCA 701 CIRURGICA HASTE LONGA - HASTE LONGA PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL	UN	30	R\$ 23,74	R\$ 712,20
24	BROCA 702 CIRURGICA HASTE LONGA - HASTE LONGA PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL	UN	30	R\$ 23,74	R\$ 712,20
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1032 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	20	R\$ 7,09	R\$ 141,80
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1033 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1034 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	25	R\$ 9,90	R\$ 247,50
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1036 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	25	R\$ 7,08	R\$ 177,00
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1052 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1092 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1093 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	20	R\$ 12,23	R\$ 244,60
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1094 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	30	R\$ 12,23	R\$ 366,90
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1112 F - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1190 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	30	R\$ 18,46	R\$ 553,80
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1558 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	20	R\$ 16,92	R\$ 338,40
36	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 2191 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	30	R\$ 9,13	R\$ 273,90
37	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 2200 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	25	R\$ 11,76	R\$ 294,00
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3017 HL - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
39	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3080 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA	UN	30	R\$ 17,53	R\$ 525,90
40	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3082 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	25	R\$ 12,57	R\$ 314,25
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3097 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	30	R\$ 10,76	R\$ 322,80
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118 F - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	30	R\$ 13,03	R\$ 390,90
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118FG - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	30	R\$ 14,63	R\$ 438,90
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168 F - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	25	R\$ 13,93	R\$ 348,25
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195 F - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	30	R\$ 14,86	R\$ 445,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

46	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3207 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	30	R\$ 14,57	R\$ 437,10
47	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3215 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	30	R\$ 14,73	R\$ 441,90
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1012 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	30	R\$ 10,44	R\$ 313,20
49	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA FG 1012 HL - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1013 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	30	R\$ 10,75	R\$ 322,50
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1014 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1014 - HL - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA	UN	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1015 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30
54	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA FG 1015 HL - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	30	R\$ 17,41	R\$ 522,30
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1016 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA.	UN	30	R\$ 11,94	R\$ 358,20
56	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1016 - HL - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA DIAMANTADA	UN	30	R\$ 11,94	R\$ 358,20
57	BROCA CARBIDE ESFERICA ALTA ROTAÇÃO FG N°2 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PARTE ATIVA MULTILAMINAR EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO.	UN	30	R\$ 12,78	R\$ 383,40
58	BROCA CARBIDE ESFERICA ALTA ROTAÇÃO FG N°4 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PARTE ATIVA MULTILAMINAR EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO.	UN	30	R\$ 10,11	R\$ 303,30
59	BROCA CARBIDE ESFERICA ALTA ROTAÇÃO FG N°6 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PARTE ATIVA MULTILAMINAR EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO.	UN	30	R\$ 11,78	R\$ 353,40
60	BROCA CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°2 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO.	UN	30	R\$ 13,13	R\$ 393,90
61	BROCA CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°4 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PARTE ATIVA MULTILAMINAR EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO.	UN	30	R\$ 10,47	R\$ 314,10
62	BROCA CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°6 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM PARTE ATIVA MULTILAMINAR EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO.	UN	30	R\$ 16,32	R\$ 489,60
63	BROCA CIRURGICA ZEKRIA FG 28 MM - BROCA DE FORMATO TRONCO-CÔNICO E COM PONTA ATIVA. TAMANHO EXTRA LONGA. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS.	UN	30	R\$ 45,93	R\$ 1.377,90
64	BROCA DE TUNGSTENIO 1509 - BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PARA CORTE CRUZADO FINO.	UN	10	R\$ 218,23	R\$ 2.182,30
65	BROCA ENDO Z - 25 MM POSSUI TRONCO LONGO DE AÇO CARBIDE E CRIA UMA FORMA DE FUNIL PARA FACILITAR O ACESSO NA CÂMARA PULPAR. SUA PONTA INATIVA, DE AÇO INOXIDÁVEL, É SEGURA E IMPEDE A PENETRAÇÃO DO PISO DA CÂMARA PULPAR OU DAS PAREDES DO CANAL RADICULAR	UN	15	R\$ 49,93	R\$ 748,95
66	CABO DE ESPELHO BUCAL N°05 - CONFECCIONADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL	UN	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
67	CAPSULA DE AMALGAMA DE 01 PORÇÃO - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS DE 1 PORÇÕES; COMPOSTO POR UMA LIGA DE MERCÚRIO, PRATA E ESTANHO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO.	UN	20	R\$ 240,49	R\$ 4.809,80
68	CAPSULA DE AMALGAMA DE 2 PORÇÕES - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES; COMPOSTO POR UMA LIGA DE MERCÚRIO, PRATA E ESTANHO; RESISTENTE A OXIDAÇÃO.	UN	30	R\$ 242,96	R\$ 7.288,80
69	CARIOSTATICO 10ML - FRASCO DE 10ML, INCOLOR, CONTÉM PRATA E FLUÓR.	FR	10	R\$ 46,16	R\$ 461,60
70	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - EMBALAGEM CONTÉM 1 PASTA BASE COM 13 GR, 1 PASTA CATALISADORA COM 11 GR. NÃO CONTE EUGENOL, FACIL	KIT	40	R\$ 60,29	R\$ 2.411,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	MISTURA, PRESA RAPIDA, BACTERIOSTÁTICO E INIBE O CRESCIMENTO MICRIBIANO				
71	CLOREXIDINA 0,12% FRASCO DE 1 LITRO - COMPOSTO POR DIGLICONATO DE CLOREXIDINA,	LT	40	R\$ 31,90	R\$ 1.276,00
72	COMPRESSAS DE GAZES 13FIOS 7,5 X 7,5 - PACOTE COM 500 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E ISENTO DE IMPUREZAS	PCT	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
73	CONDICIONAR ÁCIDO GEL 35% FOSFÓRICO - KIT C/3 UND – O ACIDO GEL É A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 35%	KIT	20	R\$ 10,69	R\$ 213,80
74	CREME DENTAL 50GRS - MÍNIMO DE 1.100 PPM DE FLÚOR, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO COM 50 GRAMAS. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADEE Nº DE REGISTRO	TB	2.000	R\$ 5,89	R\$ 11.780,00
75	CUBA DE BORRACHA TAMANHO M - CUBA FLEXÍVEL, DESENVOLVIDA EM POLÍMERO ESPECIAL; RESISTEN E MALEAVEL; FACILITA A EMPUNHADURA, PROPORCIONANDO AO PROFISSIONAL QUE SECURE A CUBA COM FIRMEZA E CONSIGA MANIPULAR COM MAIOR AGILIDADE E SE-GURANÇA OS MATERIAIS, COM O AUXÍLIO DE UMA ESPÁTULA.	UN	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
76	CUNHA MADEIRA COLORIDA - CAIXA COM 100 UNIDADES, ANATÔMICAS, INDICADA PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES	CX	25	R\$ 31,29	R\$ 782,25
77	CURATIVO ALVEOLAR 10 GRAMAS - FRASCO COM 10 GRAMAS, CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, INDICADO COMO UMA BARREIRA FÍSICA APÓS AS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS, AGE COMO UM TAMPÃO ALVEOLAR MOLDÁVEL, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DAS PAREDES ÓSSEAS, CONTÉM IODOFÓRMIO E É ISENTO DE EUGENOL.	FR	10	R\$ 142,72	R\$ 1.427,20
78	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS - EMBALAGEM DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO DE 5 ENZIMAS, SENDO ELAS: PROTEASE, AMILASE, LIPASE, PROTEASE SUBTILISIN (LIQUINASE) E CARBOHIDRASE; PH NEUTRO 6,5 A 7,5.	LT	100	R\$ 19,49	R\$ 1.949,00
79	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA - PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DISCOS APRESENTADOS NOS DIÂMETROS DE 9,5MM E 12,7MM E EM QUATRO GRANULAÇÕES CODIFICADAS POR CORES;	PCT	10	R\$ 148,57	R\$ 1.485,70
80	ESCOVA DE ROBINSON - PARA PROFILAXIA, COM CERDA PLANA, HASTE METÁLICA, CERDAS EM NYLON, PARA CONTRA ÂNGULO	UN	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
81	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA - - CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
82	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - - CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	5.000	R\$ 5,11	R\$ 25.550,00
83	ESCOVA PARA BROCA - 10CM DE COMPRIMENTO, ESCOVA COM CERDAS DE LATÃO RESISTENTES DE 12MM, IDEAL PARA LIMPEZA DE BROCAS.	UN	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
84	ESPATULA PLASTICA PARA IONOMERO Nº142 - PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTA FLEXIBILIDADE; COMPRIMENTO DE 16,2CM, NÃO ALTERA A COR DO MATERIAL MANIPULADO.	UN	10	R\$ 6,57	R\$ 65,70
85	ESPELHO BUCAL Nº5 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DESENVOLVIDO EM PRIMEIRO PLANO, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
86	ESPONJA HEMOSTÁTICA - CAIXA C/10 UNIDADES, FEITO DE 100% GELATINA PORCINA. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO	CX	20	R\$ 66,23	R\$ 1.324,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

87	EVIDENCIADOR DE CÁRIE - FRASCO 10 ML, É UMA SOLUÇÃO TOTALMENTE CONFIÁVEL PARA DIAGNOSTICAR O TECIDO CARIADO, POR SER CAPAZ DE VISUALIZAR AS DIFERENÇAS HISTOLÓGICAS DA LESÃO.MAIOR EXPOSIÇÃO DO TECIDO CARIADO.	FR	20	R\$ 44,99	R\$ 899,80
88	EVIDENCIADOR DE PLACA - SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA À BASE DE FUCSINA BÁSICA, INDICADA PARA EVIDENCIAR A PLACA BACTERIANA DE UMA COR QUE CONTRASTE COM OS DENTES.	FR	10	R\$ 11,45	R\$ 114,50
89	FILME RADIOGRAFICO 3X4 - CAIXA C/150 UNIDADES, FILME 3X4CM, FILME DENTAL INTRAORAL.	CX	4	R\$ 206,29	R\$ 825,16
90	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA - CAIXA COM 24 UNIDADES AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM; FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA.	CX	10	R\$ 64,93	R\$ 649,30
91	FIO DE SUTURA 5.0 NYLON - CAIXA COM 24 UNIDADES, AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON; AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 1,5CM, ÂNGULO DE 180° 1/2 CÍRCULO) ENCASTOADA EM UM FIO DE 45CM COM NÚMERO CIRÚRGICO 5.0.	CX	20	R\$ 79,61	R\$ 1.592,20
92	FIO DENTAL 100M - FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POKET, COM TAMP A FLIP E ROLOS DE 100 METROS. NA CAIXA DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UN	15	R\$ 2,87	R\$ 43,05
93	FIO DENTAL 25M - FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POKET, COM TAMP A FLIP E ROLOS DE 25 METROS. NA CAIXA DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UN	2.000	R\$ 7,76	R\$ 15.520,00
94	FIO RETRATOR GENGIVAL - 100% ALGODÃO –EMBALAGEM COM 244CM, FIOS ENTRELAÇADOS COM MATERIAL ESPECIAL, ONDE EXERCE UMA PRESSÃO ELASTICA SOBRE A MARGEM GENGIVAL.	UN	10	R\$ 89,96	R\$ 899,60
95	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE - TAMANHO 19MMX30MM, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE.	UN	5	R\$ 25,05	R\$ 125,25
96	FIXADOR DENTAL 475ML - FRASCO COM 475ML, COMPOSTO POR ÁGUA TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO.	VDO	50	R\$ 18,84	R\$ 942,00
97	FLOUR TOPICO GEL - NEUTRO, TIXOTRÓPICO, 2% DE FLUORETODE SÓDIO, FRASCO 200ML EMBALAGEM	FR	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
98	FLUOR BOCHECHO 0,05% 500ML - RÁPIDA ABSORÇÃO DO FLUOR PELO ESMALTE DO DENTE E DIMINUIÇÃO DO NUMERO E DO POTENCIAL DE MICROORGANISMOS BUCAIS	FR	30	R\$ 13,28	R\$ 398,40
99	FORMOCRESOL 10ML - FRASCO DE 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	FR	20	R\$ 10,08	R\$ 201,60
100	GESSO COMUM TIPO II - PACOTE COM 1KG, GESSO COMUM TIPO BETA COM MENOR RESISTÊNCIA MECANICA E MAIOR POROSIDADE, GESSO BRANCO, TIPO II.	PCT	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
101	GESSO PEDRA TIPO III - PACOTE COM 1KG, GESSO PEDRA TIPO ALFA, MENOR CONSUMO DE ÁGUA E MAIOR RESISTÊNCIA MECANICA PARA MODELO DE PRECISÃO, GESSO BRANCO, TIPO III.	PCT	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
102	HIDROXIDO DE CALCIO PA - FRASCO COM 10 GRAMAS, 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ.	FR	16	R\$ 7,73	R\$ 123,68
103	INDICADOR BIOLÓGICO - INDICADOR PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. RESULTADO DO TESTE EM 24 HORAS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	UN	90	R\$ 55,23	R\$ 4.970,70
104	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 - CAIXA COM 250 UNIDADES. MULTIPARAMÉTRICO, QUE EFETUA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS (CONTROLE DE PACOTE), PERMITINDO LEITURA DE FORMA CLARA E PRECISA, DEVENDO REAGIR A TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO, TEMPERATURA E QUALIDADE DO VAPOR) DENTRO DE UM INTERVALO ESPECÍFICO DE CICLOS DE	CX	10	R\$ 109,90	R\$ 1.099,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	ESTERILIZAÇÃO E ESTAR DEACORDO COM A NORMA ANSI/ AAMI/ ISO 11140-1.				
105	IODOFORMIO 10 GRAMAS - IODOFORMIO USO ODONTOLÓGICO, EM PO, PARA USO ENDODONTICO, EM FRASCO COM 10 GRAMAS.	FR	8	R\$ 45,93	R\$ 367,44
106	JOGO DE LIMA TIPO (K) 25MM Nº10 - CAIXA COM 6 UNIDADES.PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL; CABO ANATOMICO; COMPRIMENTO DE 31MM, NÚMERO 10.	CX	4	R\$ 65,50	R\$ 262,00
107	JOGO DE LIMA TIPO (K) 25MM Nº15 AO Nº40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL; CABO ANATOMICO; COMPRIMENTO DE 25MM, NÚMERO 15 A 40	CX	10	R\$ 50,17	R\$ 501,70
108	KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO - BICO LUERLOK; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; EMBALADO KIT CONTENDO A CANULA E 3 AGULHAS (FINA, MEDIA E GROSSA)	KIT	5	R\$ 59,78	R\$ 298,90
109	KIT IONÔMERO DE VIDRO PÓ + LÍQUIDO FORRADOR - COMPOSIÇÃO DO PÓ FLUORSILICATO DE SÓDIO, CÁLCIO, ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRILICO, PIGMENTO ÓXIDO, FRASCO C/ 10G; E A COMPOSIÇÃO DE LÍQUIDO DE ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA, COM 13ML O FRASCO.	KIT	20	R\$ 67,90	R\$ 1.358,00
110	KIT IONOMERO DE VIDRO PÓ + LÍQUIDO RESTAURADOR - KIT DE CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURACAO, E UM CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, LIBERACAO DE IONS FLUORETOS E EXCELENTE ADESAO A ESTRUTURA DENTARIA. CONJUNTO CONTENDO 01 FRASCO PÓ COM NO MINIMO 10G; 01 FRASCO LÍQUIDO COM MINIMO 8ML.	KIT	40	R\$ 75,94	R\$ 3.037,60
111	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA - KIT COM 6 PONTAS PARA ACABAMENTO NORMAL E FINO, NOS FORMATOS DE 2 LENTILHAS, 2 TAÇAS, 2 OGIVAS.	UN	15	R\$ 57,93	R\$ 868,95
112	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ALTOCLAVÁVEL - KIT DE 5 PEÇAS COMPOSTOS POR: 01 POSICIONADOR INCISIVOS E CANINOS SUPERIOR E INFERIOR; 01 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 01 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 01 POSICIONADOR INTERPROXIMAL BITE WINGS; 01 POTE DE ARMAZENAMENTO	KIT	4	R\$ 83,29	R\$ 333,16
113	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO PÓ + LÍQUIDO - KIT DE RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA, CONJUNTO CONTENDO 01 FRASCO PÓ COM NO MINIMO 38G COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, POLI METRACRILATO DE METILA; 01 FRASCO LÍQUIDO COM NO MINIMO 15ML COMPOSTO POR EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5%.	KIT	50	R\$ 149,29	R\$ 7.464,50
114	LAMINA BISTURI Nº 15C CX. C/ 100 UNID. - CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, TAMANHO Nº15C; ESTERILIZADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; DESCARTÁVEL	CX	4	R\$ 50,87	R\$ 203,48
115	LAMPARINA A ALCOOL AÇO INOX 60ML - CONFECCIONADA EM AÇO INOX. COM TAMPA.	UN	4	R\$ 64,62	R\$ 258,48
116	LENCOL DE CAMURÇA - TAMANHO 13CM X 13CM (+/- 1CM); INDICADO PARA RETIRAR EXCESSO DE MERCÚRIO DA LIGA RECÉM TRITURADA DA AMÁLGAMA.	UN	10	R\$ 8,86	R\$ 88,60
117	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - FRASCO COM 200ML, ÓLEO SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO; ATÓXICO; NÃO CONTÉM FLÚOR CARBONO; FACIL APLICAÇÃO.	FR	30	R\$ 50,40	R\$ 1.512,00
118	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO.	UN	50	R\$ 2,24	R\$ 112,00
119	LUVAS DE PROCEDIMENTOS LATEX TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO,	CX	100	R\$ 23,23	R\$ 2.323,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	TAMANHO M, CONFECCIONADA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, EM LÁTEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LATEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO, COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SEM EXCESSOS. TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
120	LUVAS DE PROCEDIMENTOS LATEX TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CONFECCIONADA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, EM LÁTEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LATEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO, COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SEM EXCESSOS. TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	150	R\$ 23,23	R\$ 3.484,50
121	LUVAS DE PROCEDIMENTOS LATEX TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA P, CONFECCIONADA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, EM LÁTEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LATEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO, COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SEM EXCESSOS. TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	100	R\$ 21,06	R\$ 2.106,00
122	MASCARA PFF N 95 - TIPO CONCHA, COM CLIPE NASAL, SEM VALVULA DE EXALAÇÃO; RESPIRADOR PFF2 COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, ALÉM DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA. PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94% CONTRA AEROSSÓIS PARTICULADOS, DOBRÁVEL EM TRÊS PAINÉIS.	UN	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
123	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES. FABRICADA EM TNT (POLIPROPILENO) COM GRAMATURA DE 20G M ² E CLIPE NASAL EM ALUMÍNIO; COM ELÁSTICO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA (BFE >= 95%); NA COR BRANCA. APRESENTA REGISTRO NA ANVISA COMPROVANDO SUA EFICÁCIA	CX	150	R\$ 18,96	R\$ 2.844,00
124	OCULOS DE PROTEÇÃO CIRURGICA - ANTE EMBAÇANTE INCOLOR CONSTITUÍDO EM POLICARBONATOUltraleve e resistente a IMPACTOS e CHOQUES FÍSICOS DE SÓLIDOS e LÍQUIDOS DESENHO AERODINÂMICO, COM FILTRO UV e HASTES FLEXÍVEIS,	UN	10	R\$ 28,12	R\$ 281,20
125	PAPEL CARBONO COM 280 TIRAS - CARBONO EM FILME PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA COR (PRETO E VERMELHO), SUPER FINO PARA MAIOR PRECISÃO; NÃO DESENCADEIA REFLEXOS MANDIBULARES QUE PODEM DISTORCER A MORDIDA; PRODUZ MARCAS FÁCEIS DE INTERPRETAR.	UN	4	R\$ 248,93	R\$ 995,72
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM - BOBINA 10CM X 100M, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXÍDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME PLÁSTICO 04C. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	RL	50	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
127	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM - BOBINA 15CM X 100M PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXÍDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME PLÁSTICO 04C. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	RL	50	R\$ 91,23	R\$ 4.561,50
128	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM - BOBINA 20CM X 100MPARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXÍDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME PLÁSTICO 04C.	UN	50	R\$ 121,09	R\$ 6.054,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES				
129	PAPEL GRAU CIRURGICO 5CM - BOBINA 5CM X 100M PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME PLÁSTICO 04C. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	RL	50	R\$ 34,06	R\$ 1.703,00
130	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA – SERINGA COM 2G, PASTA DE POLIMENTO PODE SER EMPREGADA PARA O PRÉ-POLIMENTO OU POLIMENTO EM ALTO BRILHO,	FR	20	R\$ 48,23	R\$ 964,60
131	PASTA PROFILÁTICA 90GRS - EMBALAGEM COM 90G PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO; INDICADO PARA LIMPEZA PROFILÁTICA, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS.	UN	10	R\$ 10,29	R\$ 102,90
132	PASTA ZINCO-ENÓLICA - KIT COM 01 PASTA BASE DE 60G E 01 PASTA ACELERADORA DE 60G; ADERE PERFEITAMENTE À MOLDEIRA E, QUANDO ENDURECIDA, NÃO ADERE À MUCOSA BUCAL OU ÀS MÃOS DO PROFISSIONAL.	UN	50	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
133	PEDRA POMES 100GR - EMBALAGEM COM 100G, ABRASIVO E EMPREGADO NA LÍMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA	PCT	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
134	PINCEL DE PELO DE MARTA Nº4 CHATO - PINCEL 100% PELO DE MARTA, COM CERDAS FINAS SELECIONADAS, INDICADO PARA ESCULTURA EM RESINA COMPOSTA.	UN	10	R\$ 55,93	R\$ 559,30
135	PLACA DE VIDRO GROSSA POLIDA 15 MM - INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS E PASTAS; DIMENSÕES: 150X70X10MM.	UN	10	R\$ 42,73	R\$ 427,30
136	PONTA ULTRASSÔNICA G1 - UNIVERSAL, ROSCA INTERNA, AUTOCLAVÁVEL, USADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO.	UN	10	R\$ 84,36	R\$ 843,60
137	PORTA AMALGAMA PLASTICO - ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE E INSERÇÃO DO AMÁLGAMA NA CAVIDADE DENTÁRIA.	UN	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
138	POTE DAPPEN - VIDRO TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVÉL FACILITA A MANIPULAÇÃO E MISTURA DE MATERIAIS.	UN	12	R\$ 6,67	R\$ 80,04
139	PRENDEDOR DE BABADOR ODONTOLÓGICO - JACARÉ SLIM FIO DE SILICONE , AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO PARA FIXAR BABADORES DESCARTÁVEIS.	UN	6	R\$ 30,77	R\$ 184,62
140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1B - NANO-HIBRIDA COM ZIRCÔNIA, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ANTERIORES E POSTERIORES, OPACIDADE E FLUORÊNCIA IDEAIS SE COMPARADAS AS CARACTERÍSTICAS DOS DENTES, OTIMA CONSISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA.	UN	30	R\$ 175,66	R\$ 5.269,80
141	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 FLOW - NANO-HIBRIDA COM ZIRCÔNIA, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ANTERIORES E POSTERIORES, OPACIDADE E FLUORÊNCIA IDEAIS SE COMPARADAS AS CARACTERÍSTICAS DOS DENTES, OTIMA CONSISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA.	UN	30	R\$ 123,60	R\$ 3.708,00
142	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2B - NANO-HIBRIDA COM ZIRCÔNIA, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ANTERIORES E POSTERIORES, OPACIDADE E FLUORÊNCIA IDEAIS SE COMPARADAS AS CARACTERÍSTICAS DOS DENTES, OTIMA CONSISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA.	UN	50	R\$ 136,33	R\$ 6.816,50
143	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5B - NANO-HIBRIDA COM ZIRCÔNIA, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ANTERIORES E POSTERIORES, OPACIDADE E FLUORÊNCIA IDEAIS SE COMPARADAS AS CARACTERÍSTICAS DOS DENTES, OTIMA CONSISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA.	UN	50	R\$ 136,33	R\$ 6.816,50
144	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3B - NANO-HIBRIDA COM ZIRCÔNIA, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ANTERIORES E POSTERIORES, OPACIDADE E FLUORÊNCIA IDEAIS SE COMPARADAS AS CARACTERÍSTICAS DOS DENTES, OTIMA CONSISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA.	UN	50	R\$ 136,33	R\$ 6.816,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

145	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4B - NANO-HIBRIDA COM ZIRCÔNIA, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS ANTERIORES E POSTERIORES, OPACIDADE E FLUORÊNCIA IDEAIS SE COMPARADAS AS CARACTERÍSTICAS DOS DENTES, OTIMA CONSISTÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA.	UN	20	R\$ 123,63	R\$ 2.472,60
146	RESINA UD MICROHIBRIDA - SERINGA DE 4 GRAMAS, RESTAURADOR UNIVERSAL COM CARGA EM ZIRCÔNIO E SÍLICA, COMPOSTA, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, EFEITO CAMALEÔNICO	UN	20	R\$ 49,66	R\$ 993,20
147	REVELADOR DENTAL - FRASCO 500ML, COMPOSIÇÃO ÁGUA SULFATO DE SÓDIO DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA.	FR	50	R\$ 28,96	R\$ 1.448,00
148	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LTS C/ 100 UN - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO; COM INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500.	PCT	15	R\$ 39,76	R\$ 596,40
149	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL - SERINGA DE 2ML, ALÉM DA BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA, TAMBÉM LIBERA FLÚOR PARA AS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, REDUZINDO OS ÍNDICES DE DESMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL	CX	20	R\$ 36,45	R\$ 729,00
150	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES. SUGADOR CIRURGICO ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICO, AUXILIA NA SUCCAO DE SANGUE E FLUIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS, DIMINUINDO CHANCE DE CONTAMINACAO TANTO PARA O PROFISSIONAL QUANTO PARA O PACIENTE. CORPO PRINCIPAL (TUBO) COMPOSTO DE PVC RIGIDO, PONTEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	PCT	30	R\$ 65,87	R\$ 1.976,10
151	SUGADOR DESCARTAVEL - TAMANHO 15CM, PACOTE COM 40 UNIDADES, SUGADOR ODONTOLÓGICO TRANSPARENTE. MATERIAL PVC COM FIO ACOBREADO, ATOXICO E PONTEIRA ARREDONDADA.	PCT	200	R\$ 9,63	R\$ 1.926,00
152	TESTE DE VITALIDADE PULPAR - FRASCO COM 200ML HASTE MAIS CURTA, PARA MELHOR PRECISÃO; Á BASE DE ÁGUA; SOLUÇÃO DE SPRAY PARA VITALIDADE DA POLPA; POSSUI AGENTE DE RESFRIAMENTO (-50º C);	FR	10	R\$ 56,68	R\$ 566,80
153	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE LIXA DE AÇO COM CENTRO NEUTRO 4MM.	UN	10	R\$ 52,93	R\$ 529,30
154	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 4MM X 170MM, TIRAS EM POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM DUAS GRANULAÇÕES, GROSSA E MÉDIA, ALÉM DE CENTRO NEUTRO;	PCT	10	R\$ 66,83	R\$ 668,30
155	TIRA DE POLIESTER - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MEDIDAS 0,05X10X120MM. INDICADAS PARA ISOLAR AS RESTAURAÇÕES FEITAS COM RESINAS COMPOSTAS.	PCT	10	R\$ 5,26	R\$ 52,60
156	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO. SANFONADA; COM ELÁSTICO.	PCT	10	R\$ 14,16	R\$ 141,60
157	VASELINA SÓLIDA - FRASCO COM 90 GRAMAS, VASELINA SÓLIDA É UM PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE. NO TRATAMENTO DE RACHADURAS DA PELE, COMO UMECTANTE. TEM EFEITO EMOLIENTE E MELHORA A ELASTICIDADE. NA ODONTOLOGIA, ISOLA A RESINA ACRÍLICA DE TECIDOS BUCAIS.	GR	6	R\$ 8,60	R\$ 51,60
158	VERNIZ CAVITARIO - FRASCO COM 15 ML, VERNIZ CAVITARIO FORRADOR DE CAVIDADES, DE SECAGEM RÁPIDA, FORMANDO UMA FINA PELÍCULA.	UN	20	R\$ 22,40	R\$ 448,00

O valor total estimado para este processo licitatório é R\$ 280.476,48 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

6 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

6.1 - No preço do item, além do lucro, deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - DA CONTRATADA:

a) Os Materiais Odontológicos devem ser entregues no Centro de Saúde, Rua Arthur de Andrade, nº41 Centro, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados na documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

b) O transporte dos Materiais Odontológicos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

c) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados.

d) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

e) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) A validade dos materiais odontológicos entregues deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses da data da entrega.

g) Os materiais odontológicos deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a emissão da Autorização de Compra.

8.2 - DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

b) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência. Edital e seus Anexos;

c) A execução dos serviços do objeto da presente licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Coordenadoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fartura, conforme especificado neste Termo de Referência.

d) Fornece à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.

9- DA GARANTIA

9.1 -Fica(m) a(s) empresa(s) obrigada(s) ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10- DA VIGÊNCIA:

10.1 -A Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

11.1 - O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

fiscal designado.

11.2 - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 02 (dois) dias.

12 - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

12.1 - Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento

12.2 - Os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde II, Rua Arthur de Andrade, nº41 – Centro, Fartura/SP, no horário comercial, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

12.3 - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 07 (sete) dias para a referida troca.

12.4 - A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

13.1 - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica

MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICA

Função Programática: 10.301.0016.2.060

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - **FICHA 358** – Tesouro

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - **FICHA 359** – Estado

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - **FICHA 360** – Federal

14 - DA FISCALIZAÇÃO

Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução da ata de Registro de Preços e fiscalização dos produtos entregues:

Antonio Dorivete Gabriel – Coordenador Municipal de Saúde – **Gestor do contrato**

Selma Roseli Del Corso Savela- Auxiliar Odontológico – **Fiscal do contrato**

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

15.2 - As notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

15.3 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura válida.

15.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais penalidade legais e no **Decreto Municipal 3.819/19**, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicará declara conhecer integralmente.

16.2 - A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O prazo do início da prestação de serviços deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e deste Termo de Referência.

18 - DO FORO

18.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

ANTONIO DORIVETE GABRIEL
COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO

SELMA ROSELI DEL CORSO SAVELA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável / procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, a empresa ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que a empresa NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura.

e) Declara também que OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Para fins de elaboração de ata de registro de preços do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio das autorizações de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

Preço global da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável e irrevocável a submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos serviços.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

atenda às especificações do edital;

- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal de Fartura.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023 - PROCESSO Nº /2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES**, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR(A): Sr(a). _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/____.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº __/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **“Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento do Setor de Saúde Bucal, com validade de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência”**, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico __/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo nº __/2023**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Do fornecedor (Contratado):

- a) Os Materiais Odontológicos devem ser entregues no Centro de Saúde, Rua Arthur de Andrade, nº41 Centro, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados na documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.
- b) O transporte dos Materiais Odontológicos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
- c) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados.
- d) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) A validade dos materiais odontológicos entregues deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses da data da entrega.
- g) Os materiais odontológicos deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a emissão da Autorização de Compra.

4.2. Do contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- b) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência. Edital e seus Anexos;
- c) A execução dos serviços do objeto da presente licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Coordenadoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fartura, conforme especificado neste Termo de Referência.
- d) Fornece à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.

4.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização ou outro instrumento correspondente, será enviada através de e-mail, via mensagem por aplicativo ou outro meio equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde II, Rua Arthur de Andrade, nº41 – Centro, Fartura/SP, no horário comercial, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 07 (sete) dias para a referida troca.

6.4. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

7.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

8.1.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros. Deve constar também o número da conta em que deve ser realizado o pagamento.

9.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

9.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.5. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Fica(m) a(s) empresa(s) obrigada(s) ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº __/2023 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

12.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICA

Função Programática: 10.301.0016.2.060

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 358 – Tesouro

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 359 – Estado

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 360 – Federal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC

000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

18.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução da ata de Registro de Preços e fiscalização dos produtos entregues:

Antonio Dorivete Gabriel – Coordenador Municipal de Saúde – **Gestor do contrato**
Selma Roseli Del Corso Savela - Auxiliar Odontológico – **Fiscal do contrato**

19.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

23.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

23.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

23.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

23.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

23.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - Matrícula nº _____
2- _____ - Matrícula nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento do Setor de Saúde Bucal, com validade de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento do Setor de Saúde Bucal, com validade de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR DE SAÚDE BUCAL, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR (R\$):	

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2023.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Pregoeira e Equipe de Apoio, quanto ao julgamento dos Documentos e Propostas, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PROCESSO Nº 89/2023, que trata da Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Fartura, incluindo serviços de borracharia, com eventual fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, a vigorar por 12 meses.

Por ser verdade assina o presente termo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome /Cargo do responsável/procurador
Nº do RG/Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 11

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROOLEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA